



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e a reposição de materiais (peças) em aparelhos de ar condicionado tipo Split, geladeiras e geláguas, instalados no edifício da sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN para atender conforme as necessidades.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos que a motivação para a contratação dos serviços acima, é em virtude das altas temperaturas características da região do semiárido nordestino, ficando absolutamente inviável labutar em ambientes sem climatização adequada.

2.2 Assim, a manutenção e a reposição de materiais (peças) dos aparelhos de ar condicionados desta Casa Legislativa, bem como de outros equipamentos afins, se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, o visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.3 Se não dispormos da referida contratação, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados.

2.4 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

3 RELAÇÃO DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS:

3.1 Os serviços serão executados nos seguintes aparelhos da Câmara Municipal de Pau dos Ferros:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



SELEÇÃO DOS APARELHOS					
ITEM	TOMBO	MODELO/CAPACIDADE	MARCA	QTD	LOCALIZAÇÃO
01	000187	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 18.000 BTUS	KOMECO	01	RECURSO HUMANO
02	000141	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 12.000 BTUS	KOMECO	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03	000183	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 9.000 BTUS	LG	01	GABINETE DO VEREADOR GUGU BESSA
04	000706	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP 9.000 BTUS	LG	01	GABINETE DO 2 SECRETÁRIO VEREADOR XIXICO
05	000181	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 9.000 BTUS	LG	01	GABINETE DA VEREADOR LEKA FRENTISTA
06	000140	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 12.000 BTUS	COMFEE	01	GABINETE DA 1ª SECRETÁRIO – VEREADORA PROF. ALDACÉIA
07	000182	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 9.000 BTUS	LG	01	GABINETE DO VEREADORA ZÉLIA LEITE
08	000177	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 9.000 BTUS	KOMECO	01	GABINETE DO VEREADOR DEUSIVAN SANTOS
09	000178	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 9.000 BTUS	KOMECO	01	GABINETE DO VEREADOR REGINALDO ALVES
10	000180	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 9.000 BTUS	LG	01	GABINETE DO VEREADOR CÉLIO DA FARMÁCIA
11	000179	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 9.000 BTUS	LG	01	GABINETE DO VEREADOR GORDO DO BAR
12	000143	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 12.000BTUS	COMFEE	01	GABINETE DO PRESIDENTE – VEREADORA BOLINHA
13	000142	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 12.000 BTUS	COMFEE	01	RECEPÇÃO DO GABINETE DA PRESIDENTE
14	000047	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 9.000 BTUS	ELETROLUX	01	CONTROLE INTERNO
15	000176	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 12.000 BTUS	KOMECO	01	GABINETE DO VICE- PRESIDÊNCIA GALEGO DO ALHO
16	000898	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 12.000 BTUS	ELETROLUX	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
17	000139	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 9.000 BTUS	COMFEE	01	OUVIDORIA
18	000186	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 9.000 BTUS	KOMECO	01	DIRETORIA LEGISLATIVA

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



19	000041	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 18.000 BTUS	KOMECCO	01	FINAÇAS/PATRIMÔNIO
20	000897	SPLIT /CONT/REMOTO CAP. 12.000 BTUS	ELETROLUX	01	COMPRAS E CONTRATOS
21	000407	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 60.000 BTUS	KOMECCO	01	PLENÁRIO
22	000408	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 60.000 BTUS	KOMECCO	01	PLENÁRIO
23	000867	SPLIT C/CONT/REMOTO CAP. 60.000 BTUS	KOMECCO	01	PLENÁRIO
24	000138	GELADEIRA 360 LITROS	CONSUL	01	COPA TERRO
25	000454	GELADEIRA 360 LITROS	CONSUL	01	COPA 1º ANDAR
26	000321	GELÁGUA	ESMALTEC	01	PLENÁRIO
27	000144	GELÁGUA	ESMALTEC	01	CORREDOR TERREO
28	000136	GELÁGUA	ESMALTEC	01	RECEPÇÃO 1º ANDAR
29	000320	GELÁGUA	ESMALTEC	01	COPA 1º ANDAR

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Os serviços a serem executados e os materiais para reposição serão os seguintes, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pau dos Ferros:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.	QUANT.
1	Manutenção e/ou limpeza geral de ar condicionado de capacidade de 60.000 btus.	Serviço	06
2	Manutenção e/ou limpeza geral de ar condicionado de capacidade de 18.000 btus.	Serviço	03
3	Manutenção e/ou limpeza geral de ar condicionado de capacidade de 12.000 btus.	Serviço	10
4	Manutenção e/ou limpeza geral de ar condicionado de capacidade de 9.000 btus.	Serviço	15
5	Carga de gás de ar condicionado de capacidade de 60.000 btus.	Serviço	03
6	Carga de gás de ar condicionado de capacidade de 18.000 btus.	Serviço	02
7	Carga de gás de ar condicionado de capacidade de 12.000 btus.	Serviço	07
8	Carga de gás de ar condicionado de capacidade de 9.000 btus.	Serviço	11



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



9	Carga de gás de geladeira	Unidade	02
10	Carga de gás de gelágua	Unidade	04
11	Manutenção de gelágua	Serviço	04
12	Capacitor de fase de partida de ar condicionado split de capacidade de 9.000 a 60.000 btus.	Unidade	10
13	Placa do comando de ar condicionado split de capacidade de 9.000 a 60.000 btus.	Unidade	02
14	Motor ventilador da evaporadora de ar condicionado split de capacidade de 9.000 a 18.000 btus.	Unidade	01
15	Motor ventilador da evaporadora de ar condicionado split de capacidade 60.000 btus.	Unidade	01
16	Motor ventilador da condensadora de ar condicionado split de capacidade de 9.000 a 18.000 btus.	Unidade	01
17	Motor ventilador da condensadora de ar condicionado split de capacidade 60.000 btus.	Unidade	01
18	Chave contatora de ar condicionado split de capacidade de 9.000 a 60.000 btus.	Unidade	01
19	Controle Universal de ar condicionado split de capacidade de 9.000 a 60.000 btus.	Unidade	04
20	Torneira de gelágua	Unidade	08
21	Termostato de gelágua	Unidade	02
22	Sensor de ar condicionado split de capacidade de 9.000 a 60.000 btus.	Unidade	06
23	Instalação de ar condicionado split de capacidade de 9.000 btus.	Serviço	01
24	Instalação de ar condicionado split de capacidade de 12.000 btus.	Serviço	01

5 DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total estimado para a contratação, será formado por procedimentos de planejamento e levantamento, será verificada a média de custos por intermédio de pesquisa de mercado, conforme o setor de COMPRAS E CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



5.2 As despesas para atender ao objeto ora pretendido, encontram-se alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Exercício 2021, necessitando ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, cujo as despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

6 DA PROPOSTA

6.1 A proposta da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado ou em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros no qual conste seu CNPJ e deverá conter:

- 6.1.1 A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência;
- 6.1.2 O valor total do serviço e materiais;
- 6.1.3 Prazo de validade da proposta;
- 6.1.4 Assinatura do representante legal da empresa.

7 MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1 A Contratação será feita com a prestadora que atenda ao disposto no presente Termo de Referência e de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 A empresa deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.3 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- d) certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



8 CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 8.1 A empresa CONTRATADA se compromete a prestar o serviço de qualidade e conforme o Termo de Referência, sem nenhum custo adicional.
- 8.2 A Contratada deverá fornecer garantia de:
- 8.2.1 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- 8.2.2 90 (noventa) dias para os materiais repostas e instaladas, ou prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 90 (noventa) dias;
- 8.3 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:
- 8.3.1 Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela CMPF;
- 8.3.2 Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da CMPF.
- 8.4 Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.
- 8.5 O não atendimento às exigências dos serviços e materiais pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 8.6 A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e materiais contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

9 DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 9.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados conforme Planejamento da Administração da Câmara Municipal. Ressalta-se que a Câmara não dispõe de funcionário técnico para emissão de relatório de vistoria relatando o estado de todos os equipamentos existentes na sede da Casa Legislativa, o que nos permite recorrer a empresas prestam esse tipo de serviço para apresentação de planejamento e posterior orçamento estimado do serviço ora pretendido.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



9.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva estão listados neste Termo de Referência e inclui:

9.2.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos;

9.2.2 Fornecimento de materiais (peças e acessórios) originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;

9.2.3 A manutenção deverá ser realizada de acordo com a demanda exigida pelos próprios aparelhos, sempre mediante ordem de serviço expedida pelo setor de compras e autorizada pelo Presidente.

9.3 Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de materiais (peças), tais como: corrosão, fixação ou defeito em parafusos, botões de acionamento, cabos de energia, acessórios inerentes ao sistema e a inspeção e troca, se necessária, do suporte de sustentação dos aparelhos de ar-condicionado de janela e ainda:

9.3.1 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;

9.3.2 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

9.3.3 Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo);

9.3.4 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

9.3.5 Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

9.3.6 Limpar o gabinete do condicionador;

9.3.7 Verificar os filtros de ar;

9.3.8 Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

9.3.9 Limpar o elemento filtrante.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 9.4 Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do sistema que apresentarem defeitos ou quebras, incluindo-se o fornecimento de toda a mão de obra e materiais de reposição.
- 9.5 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) peças(s), marca(s), número do(s) tombamento(s), quantidade(s), referência (s) etc, a serem substituída(s);
- 9.6 Os serviços serão executados na oficina da contratada, haja vista não dispormos de local e equipamentos necessários em função da natureza dos defeitos apresentados, o que exige local específico para tanto;
- 9.7 Todos os materiais (peças e gás refrigerante, quando for necessária a sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito materiais (peças) usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas, genuínas, bem como o orçamento prévio, será submetido à verificação de que os preços constantes neste Termo de Referência;
- 9.8 O orçamento prévio deverá trazer discriminadas todas as peças com as respectivas referências, e deverá indicar obrigatoriamente o prazo para a execução dos serviços orçados, contados da data de entrada do equipamento em sua oficina;
- 9.9 Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE.
- 9.10 São considerados serviços eventuais:
- 9.10.1 Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- 9.10.2 Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- 9.10.3 Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- 9.10.4 Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.
- 9.11 A contratada, após a análise do equipamento, deverá fornecer orçamento prévio e detalhado de todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha constante neste Termo de Referência, que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos indicados;

Handwritten signature



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 9.12 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos;
- 9.13 Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais do fabricante, genuínos e sem uso prévio;
- 9.14 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;
- 9.15 A contratante autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças;
- 9.16 A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;
- 9.17 O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas;
- 9.18 No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens;
- 9.19 A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência;
- 9.20 Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido deste Termo de Referência;

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 10.2 Garantir a qualidade do serviço;
- 10.3 Cumprir com os prazos deste Termo de Referência;
- 10.4 Responsabilizar-se, integralmente, pela qualidade e execução do objeto;
- 10.5 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis.
- 10.6 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da Câmara;
- 10.7 Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela Câmara de Pau dos Ferros/RN, inconveniente para o desempenho das atividades;
- 10.8 Remoção de qualquer um dos Aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Seção de Administração Geral, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido;
- 10.9 Empresa contratada deverá dar garantia de no mínimo, 3 (três) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos;
- 10.10 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual
- 10.11 Submeter-se à fiscalização da CPMF, através do setor competente, que acompanhará a prestação do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CPMF;
- 10.13 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 10.14 Oferecer suporte em horário comercial durante a prestação do serviço;
- 10.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 10.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CMPF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.17 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 10.18 Emitir nota fiscal legível e sem rasuras, no qual deverá constar, obrigatoriamente correspondente aos serviços executados pela Contratada;
- 10.19 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 10.20 Comunicar à CMPF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.21 Prestar esclarecimentos à CMPF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.22 Qualquer dano causado ao patrimônio da CMPF na prestação do serviço, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;
- 10.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Câmara Municipal;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



10.24 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço;
- 11.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 11.4 Fornecer a relação dos equipamentos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços;
- 11.5 A CMPF deverá acompanhar os prazos da prestação do serviço, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 11.6 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 11.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 11.8 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12 PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1 O serviço prestado será de forma imediata e em conformidade com as necessidades da CMPF, conforme o Termo de Referência;
- 12.2 A Contratada deverá estar apta a prestar o serviço após a assinatura do contrato;
- 12.3 Os prazos para execução dos reparos necessários deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os

Handwritten signature in blue ink.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



serviços de manutenções preventivas deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato;

12.4 O serviço poderá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, situada na Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

13.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN;

13.3 Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na CMPF, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o serviço prestado e materiais (peças) de reposição utilizados, com os seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela CMPF;

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo global máximo para a execução do objeto proposto é até 31 de dezembro 2021, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou autorização para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos de aditivos.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 a ao pagamento de multas a seguir relacionadas:

15.1.1 Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução da solicitação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.1.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.1.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



15.2.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, pelo prazo de até 2(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:

15.2.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;

15.2.1.2 Não manter a proposta, injustificadamente;

15.2.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.1.4 Fizer declaração falsa;

15.2.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2.1.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.2.1.7 Não celebrar o contrato;

15.2.1.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.2.1.9 Apresentar documentação falsa.

15.3 Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6 As multas previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CMPF será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

Handwritten signature



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

16.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMPF, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 O servidor designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

16.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

16.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento;

16.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

16.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

16.6 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Pau dos Ferros/RN, 10 de março de 2021.


KÉCIO LEOCÁRDIO DO RÊGO
Secretário de Administração